

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO * ESTADO DO PARANÁ *

PROJETO LEGISLATIVO No. 003/2007

Lido no Expediente da Sessão
do dia OB1015 12007
1 de la
Secretario

Súmula: "Declara Entidade de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Divina Pastora - APMF do Município de Campo Magro".

Excelentíssimo Senhor Presidente; o vereador infra-assinado. no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Plenário o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º. - Fica Declarada Entidade de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Divina Pastora, com sede e foro do Município de Campo Magro.

Artigo 2º. - A entidade deverá apresentar no início de cada exercício, ao órgão competente da Prefeitura do Município de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Artigo 3º. - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

- a) Deixar de Cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior:
- Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendimentos;
- Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Sala das sessões, us de n	naio de 2007.
provado em Discuesão por todos por	Aprovado em 2º Discussão Por manimidado Sala das Sessões, 22 105103

Rua: Silvestre Jarek 120 - Cep 83535-000 - Campo Magro - PR Fone/Fax: 041 - 3677 1253 - E-mail - cmcampomagro@onda.com.br

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO

Denomina-ee:- "CAMPOL - ADVOCACIA E CONTABILIDADE S/C LIDA," CSC. 27.558.526/0001-16

passive, judicial e extrejudicial de sodiedede. Ficem e useren d gerência de firme quels compets, privativa e individualments, o uso de firme e a representação ativa e país. Apresentante:- José Augusto de Oliveira. rente do País. A responsabilidade dos sócios é limitade à importância total do capilatos. O'Capital Social é de 06 90.000,00 dividido em 90.000 quotas de 06 1,00 cada casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições da s leis vigentes no re. O socio remenescente continuare com o herdeiro do "de cujus" se este quiser. Os tal social. A sociadade será administrada pelos sócios, na qualidade de gerentes, aos PIOLO, 45.000 quotas, no velor de 06 45.000,00 integralizados neste ato em moede cor A sociadade tem por objetivo a prestação de serviços advocatícios, contábeis e corre Sede e Foro: Em Londrine, Pr., e Rue Mines Gerais, 194, Edf. Autolon, os dais socios. Em caso de falecimento de um dos socios, a sociedade não se dispolve 404. Prezo de Duração: Indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 02.01.78 velor de 0\$ 45,000,00 integralizados em moeda correnta do País, a, j070 ARISTEJ CAL ume, assim distribuido entre os sócios: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIPA, 45,000 quotas, 49 ander, sale

. Londrina, 02, de Janeiro de 1978.

T. 79296 - P. 203

Func. Juramentado. * Claudio Chozem, Kbtinda

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO

dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores, subrogados indiviso o quinhão respectivo, por ba dentre eles, devidamente credenciado pelos denos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazerem—se representar, enquanto Filho, Antonio Scarpari Demetto, e Ademar de Sena. O falecimento de qualquer sócio não sociedade. Ficam investidos na função de gerantes da sociedade, os sócios João Correa dois socios, assim como a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da gralizados neste ato, em moeda corrente do País; ADEMAR DE SENA, 10,000 quotas, no va rente do País; ANTONIO SCARPARI DAMETTO, 10:000 quotes, no valor de 0\$ 10.000,00 inte LHO, 10.000 quotas, no valor de 0\$ 10.000,00 integralizados neste ato, em moeda cor-30.000 quotas de 0\$ 1,00 cada uma, assim distribuidas entre os sócios: JOÃO CORREA FI lidade dos sócios é limitada à importância total do capital social. A sociadade sara nado, iniciando suas atividades a partir de 01.01.78. A sociadade tem por objetivo os Em Londrína, Pr., à Av. São Paulo, 170, 39 ander, s/ 303, Prezo de Duração: Indetermi mais. Apresentante: - João Correa Filho* administrada por todos os sócios, e o uso da firma sera sempre feito em conjunto de lor de O\$ 10.000,00 integralizados neste ato, em moeda corrente do País. A responsabi serviços de publicidade e propeganda. O Capital Social é de 0\$ 30.000,00 dividido em Denomina—se:— ™CRUZEIRO FROPAGANDA S/C LTDA.™ C.G.C. 77.565.646/0001_4D. Sede e Foro:

Londrine, 04 de Jeneiro de 1978

T. 79298 - P. 205

Claudio Chozem Katinda Func. Juramentado.

EXTRATO PARA FINS DE AVERBAÇÃO

será composta dos seguintes membros: a) Presidente de Honra; b) Presidente; c) Vice-de seus Estatutos, o qual passa a ter a seguinte redação: "ARTIGO 10º — A Diretoria — Presidente; d) Secretário; e) Tesoureiro; f) Diretor Social e Cultural; d) Derarto en ÇÃO EXACTUS PROCESSAMENTO DE DADOS (CGC 75.789.653/0001), foi alterado o Artigo 10º — ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS: - Conforma Ata da Assembléia Geral Extraordinária da AGRENIA--

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO (CARTÓRIO LOURES)

Carlos Bosa.a Associação que os aplicara pa benefício da educação. Apresentante: / reverterão em benefício do Estabelecimento de Ensino ao qual é filiada los bens movels e imoveis adquiridos ou dosdos a associação. Em caso de las dividas ou obrigações da Associação. O Patrimônio é constituído peutil e produtivo de sociedade humans. A Associação será administrada por LA" com sede e foro no Distrito de Campo Magro, Municipio de Almirante dissolução, todos os bens móveis, imóveis, e valores de qualquer especie, em juizo ou fora dele.Os associados não respondem subsidiariamente peuma Diretoria composta de 8 membros, cabendo ao presidente representa-la fessores-para seu próprio aperfeigosmento, a fim de mais eficientemente poderem trabalhar para a formação do educando, como ser ajustado, minado, tendo por finalidade a aproximação dos educandos, Pais e Pro-/ Tamendaré, na Estrada do Cerne Km 19. Seu tempo de duração será indetar CAMPO MAGRO E CASA ESCOLAR NOSSA SENHORA DIVINA PASTIRA-AMIGOS DA ESCO DENOMINA-SE: *ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROPESSORES DO GINÁSIO ESTADUAL DE/

Curitiba, 2: de Nov mbro de 1977

T. 79291 - P. 199

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO

obrigando—se a realizar a soma faltante de 0€ 9.000,00 até 180 dias a contar desta data; c) A socia AGROPECUÁRTA NICIRDAN SIC I TOA neste ato; b) O sócio FRANCISCO FRACCAROLI, subscreve em dinheiro, 10 quotas, no valor total de O\$ 10.000,00 integralizando neste ato a importância de O\$ 1.000,00 e _ NAADELLI subscrava, em dinheiro, uma quota, no valor de Ω\$ 1.000,00 integralizada Capital Social é de 0\$ 16.456.000,00 ,dividido em 16.456 quotas de 0\$ 1.000,00 cada uma, indivisíveis em relação à sociedade e assim distribuidas: a) O sócio NICOLAU ביי pelo menos 180 días de antecedência em relação ao termo final do periodo em curso. drina, Pr., à Av. Paraná, 453, 5º andar, sala 503, podendo, a qualquer tempo, por de liberação do gerente, abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nanovo quinquênio e assim sucessivamente, se os sócios não deliberarem o contrario,com tutivos e final em iguais dia e mês do ano correspondente. Poder—se—á prorrogar por quênio, com termo inicial na data em que se verificar o registro de seus atos consti outras empresas como sócia, acionista ou quotista. A sociedade vigorará por um quinagrícola e pecuaria, industria extrativa vegetal e animal, em terras proprias ou cional ou exterior. A sociedade tem por objetivo negocial a exploração da atividade terceiros, podendo importar e exportar o que necessário seja, bem como participar em Denomina-se:- "AGAQPECUÁRIA FORTUNA S/C LTDA." com sede, administração e foro em Lo<u>n</u> Casa Escolar Nossa Senhora Divina Pastora, realizou-se uma reunião da qual participaram país da alumos e professores do Ginásio Estadual de Campo Mugro e da Casa Escolar Nossa Senhora Divina Pastora.

Nessa reunião foi eleita a Diretoria da A.P.F. dos Estabelecimentos acima citados. Essa Associação leva o nome de "ASSOCIAÇÃO ANIGOS DA ESCOLA" sendo a Diretoria assim constituída: Presidente: Carlos Bosa, Vice-presidente: Silvestre Emiecik; Secretária: Edviçae Ualoski; Vica-Secretária: Ana Belinoski; Tesoureiro: João Jacob Danfron; vice-Tesoureiro: Alberto Favoretto. Após a aleição da Diretoria o Fresidente agradeceu e pediu a colaboração de todos para que unidos , procurem desenvolver essa Associação que tem como principal finalidada a educação das crianças. Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ata que vai assimada pelos membros da Diretoria e por mim.

Campo Magro, 24 de abril de 1977

Presidente: Cardos 1305a
Vice-Presidente: Silvasty Kimiscif
Tesoursiro, Jose Jacab Monfras =
Vice-Tesoupeiro: ellerio Javoretto
Secretária: Echnique Camadai
Vice+secretaria: Ana Belinoski
Company and the second

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ FICHA DE CADASTRO PARA ENTIDADE

DADOS DA ENTIDADE

Nome:	Associação de	Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Divina Pastora
CNPJ no:	81.078.016/0	001-19
Endereço:	Estrada do Ca	erne, Km 19 s/nº
Bairro:	Sede	Fone: (41) 677 1222 F
CEP:	83535-000	Fone: (41) 677-1322 Fax: (41) 677-1322 Município: Campo Magro - Paraná
		Parana

F	,	TIPO DA	EMPRESA	
Entidade	Orgão P	úblico (X)	Autarquia	
Economia Mista		D/1.1.	/ dud quid	Ltda
Obs: No cas	o de funda	cão assinalar	Fundação: Pública Privada	Fundo

Obs: No caso de fundação assinalar o tipo de iniciativa: Pública ou Privada

DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA REPRESENTAÇÃO FINANCEIRA DA ENTIDADE:

PRESIDENTE E TESOUREIRO

Nome:	Osmar José Leonardi
Cargo:	Presidente
Cpf No:	
R.G. Nº:	7.384.085.89-68
Órgão Emissor:	5.036.110-1 Paraná
Endereço Residencial:	999-15
Município:	Rua:Antonio Boza nº 11 Jardim Novos Horizontes
Cep:	Campo Magro
Telefone Residencial:	83535-000
Data de Posse:	(041)3677-1248 FAX: (41) 677-1322
	10/05/2005
	86 4 5 860 18

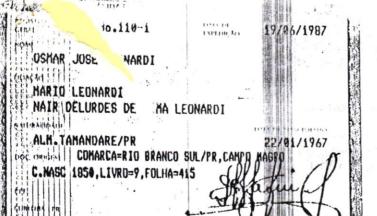
7.4	(\$46 £ 5
Nome:	Luis Carlos de Oliveira
Cargo:	
Cpf No:	Tesoureiro
R.G. No:	0.172.055.39-39
	4.950.018-1
Órgão Emissor:	Paraná
Endereço Residencial:	Rua: Nossa Senhora da Aparecida nº 48
Município:	Campo Magro
Cep:	83535-000
Telefone Residencial:	(041) 2677
Data de Posse:	(041) 3677-2113 FAX: (41) 677-1322
= 1111 de F035e;	10/05/2005
Document	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Documentos necessários para anexar a esta ficha:

- Cópia do cartão do CNPJ;
- Cópia da Ata da Atual Diretoria (qui Portaria);
- Cópia Legível do CPF e RG do Presidente e do Tesoureiro (ou responsáveis legais);
- Obs: não aceitamos envio da documentação via fax.

Preencha e envie para:

Setor de Protocolo - DEAP TRIBUBAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº - Centro Cívico. CEP: 80.530-910 - Curitiba - PR. Telefone: (41) 350-1738 Fax: (41) 350-1737



LEI Nº7.116 DC 29/08/83





Este documento à a comprevente de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS — CPF, redade a exigência por terceiros, dáfea nos casos previstos na legislação vigante.

10mor 2000)

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL . Emitido em : 29/11/

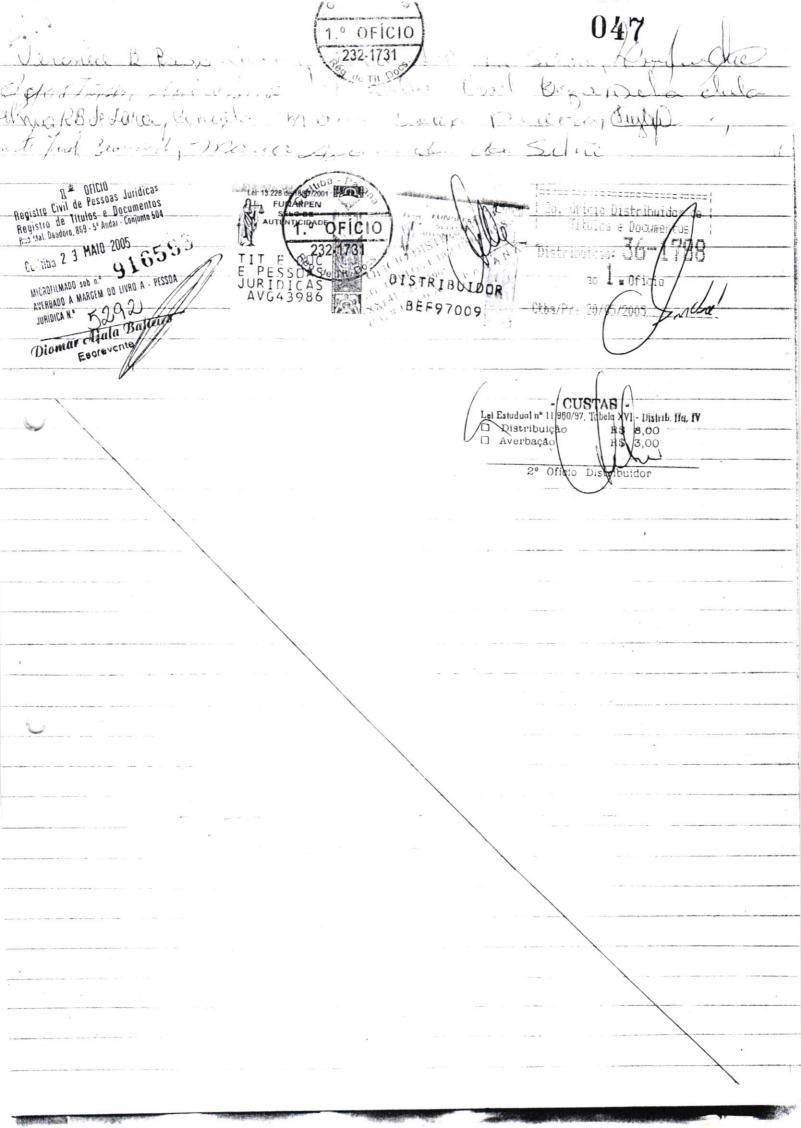
Ata 15 3 2005 8110 OFICIO Ass sete deas de mes de mais de ane seus reles mel e cinco reale gou se ma Escula Estadual Duna l'astra Ensus Lundamental, Di Luada ma Estrada do lorre 1 ... 14. la pe Magres, as Su heras, a assem bleia para a eligar da mua contron da seno, conforme Edital, afi xado ma Escola, conveca de a direçar, prefisa en funcionarios, pars alunes, alunes, representantes de Como dide el conseciações viganizadas) para compoum é estaran a rever d'aller du lles occaças de Pars, Mestres e Luncionarios del Establica ente de impero Lucione se uma chapa unica assim difinide i heredente - Urmore fosi to conard Vice-presidente = Edwar T. Wanfren, 1º Secolar e 1/ane Jucker Wanfren, 2º secretario = Silvana Valenga m/a sk., 1º Tesurence = 10mg larlos de Mirlira, 2º Jesoureire = Selmier Receccie de morais, 1º Diretor socio bulti real e esportiro = n/aure Antence de marin de surdon secce cultural e espe two-buciane Ukachenik, Missi seem recommender-faustina Biernaski, Coordenadora Lugia Mona Francis e Professora Francise Valente, Conselho Delilerative + iscal= 1 Prejune Antonia Pelonetto. 2º Brofess Dawcana Ukachenski Valente, 1- June undreso I ne de 1. arustila Bachse 2º June nance Silmana Machinecy. It i'm town fraits not an few is Mar Salete mante Zampier, 3º Pai Jusi Elias n. 1. aqueste 18 da Derque Ales Opós apresente ção da chapa, les presentis degram que unanimidade. Jendo sido eluta chapa única, foi dada prisse inichata a nova dicetoria. Pada mais havendo a tratar en nova touca no la feur lavrei a presente ata, em livro préprir que von absence da per men e pelés demais pr Sertes Maria Mice Manfron, Read Apracada Perena Brennas Presidente: Ismar fosi hermarch Winor Internation Vice Presidente: Edison Tades Wanter Edison Todas Manten. 1º Secretario: Maria Locicia Mangrein Maria Luica Mangron 2º Secretario: Silvana Valenga Mark. Jucione Valença Diaeski 1º Jesoureiro. Duis lados de Matera hais todos Alivina 2º Tesoureiro. Sel me lancica de montre sutterpriser J. Ductor S. occo Rultural & Experture Money Antonie & agon Maygo artan 2º Diretor Socio Cultural e Espertiro Racione ellactionski Jui an Ut III Assessocia Tienica Denter fantina Burnario antina Kirnaski

Bordinadina Land Company (1.º 9FICIO)

Professiona france Comment (1.º 9FICIO) Professiona Scanna in House and entered to form on United to Vidente Lucionario Unite intratila investimente plata Baisse. Lucionara Caran Nochaga, the Lip Jalining Par long Carles your on Ques lade illartion Par for Elias many for En fall infufras Par Diregio Min. Sezono lelas . UgasAp. di Lina Christop, Lagrage grouppea of de Diello, S.J. Nolepo - Chandia Africa . Michaelle pro Partel fortame ander for Here we sake adjusted now in the sense of the production Calval Churchie Solone Morace recension of the desire of the many of the many M. Same CV , and - in in ichi suto decisti May 1. C. Catio Barin in and give and the sails we or Level Land Land Alas day Description Conservation of the contraction of the ..., in to invest de Alice Kich Lines Le deux de la la de talle is that delle, Energy Mile in Mit Lapon Licitable. Co. Mission in the second of the s Charles in the many that is a market of the Esta Businesia. La Store od, lead of the law sone Michigan In fourth Greatures Decely in mon the fourth Ana Thaile de conside - Edwalou forgal des des santos balling day throughter when with the line will a man

James Cilisse 1 Ed (139-1761) 1 James Telmio Fandus. 13 millione months lance, do valle ha Roel Barbora, historia de sobre, Myseum Sossich made in do same succes of a sich table no come & an och files Down to Land: Min , and willing, Alm Terring - aform the second of stay hours Sandya micha demil I solo sprom in a dilling - (phoenical actions ductions Thiles O'll like in a soul, and my form, Paro villes Lecentho Ap 1.142 de rald " Vacan de rica Cong Imaria de Lulimon Maldele des Bente, Halle Jan Bouter, Weath not work, Weie Bod Husting But mediations of enger withing inches again Dyon P. Durant Duly your Palence in the same broundle. the Mess faller to Sold in my in the last of years a And D Szofchike Chiefe with syll 1911 goods I reple were Suntin merciac E. L. and in the following of the state of the st (Frence Tenform the Comment of the Louis) Denile Signador soma incomercia. Le Dinchurski Greene Brown - E 2 . 1133 - Machine Commence de full Ange we MARTLES, between andien, mound hereign. Paula plama leveling here is a server of stadier. Guelleine Stelle, my viz l'enero de cour; Loude l'herticke, hou fact Miles Tante, aprincipavous, it into mento de Sales, Calia S Clas, Suma 's Ton but, murida l'atura de Saletedo Morredo Claure, Lucia la la Surioro, Edite Antinos mana Chun Muchinshi.

viesan fai himbor and him delektudha
Alwela to la montage and himbor and himb Such Toragenda lasta Galp They all inex belief at tracker Santas I holde de la company de la contrata la contrata la Exercition (Federal Salina, John Francis, serione del ton Prophing the ser him have some thought seal keepland



ESCOLA ESTADUAL DIVINA PASTORA – ENSINO FUNDAMENTAL



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS

CAMPO MAGRO MARÇO – 2005

ESCOLA ESTADUAL DIVINA PASTORA - ENSINO FUNDAMENTAL

CAMPO MAGRO - PARANÁ



CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º A Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Divina Pastora Ensino Fundamental, APMF/Associação de Pais Mestres e Funcionários, com sede e foro no Distrito de Campo Magro Município de Campo Magro, Estado do Paraná, localizado na Estrada do Cerne, Km 19 s/nº, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA

Art. 2º A APMF, ou similares, pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos Pais, Mestres e Funcionários do Estabelecimento de Ensino, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros, sendo constituído por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os objetivos da APMF são:

- I discutir, no seu âmbito de ação, sobre ações de assistência ao educando, de aprimoramento do ensino e integração família escola comunidade, enviando sugestões, em consonância com a Proposta Pedagógica, para apreciação do Conselho Escolar e equipe-pedagógica-administrativa;
- II prestar assistência aos educandos, professores e funcionários, assegurando-lhes melhores condições de eficiência escolar, em consonância com a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
- III buscar a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo a política educacional, visando sempre a realidade dessa comunidade;



IV - proporcionar condições ao educando para participar de todo o processo escolar, estimulando sua organização em Grêmio Estudantil com o apoio da APMF e do Conselho Escolar;

Jim War Stander

V - representar os reais interesses da comunidade escolar, contribuindo, dessa forma, para a melhoria da qualidade do ensino, visando uma escola pública, gratuita e universal;

VI - promover o entrosamento entre pais, alunos, professores e funcionários e toda a comunidade, através de atividades socioeducativas e culturais e desportivas, ouvido o Conselho Escolar;

VII - gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de convênios, de acordo com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com o Conselho Escolar, com registro em livro ata;

VIII - colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, conscientizando sempre a comunidade sobre a importância desta ação.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à APMF:

- I acompanhar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica, sugerindo as alterações que julgar necessárias ao Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino, para deferimento ou não;
- II observar as disposições legais e regulamentares vigentes, inclusive Resoluções emanadas da Secretaria de Estado da Educação, no que concerne à utilização das dependências da Unidade Escolar para a realização de eventos próprios do Estabelecimento de Ensino;
- III estimular a criação e o desenvolvimento de atividades para pais, alunos, professores, funcionários, assim como para a comunidade, após análise do Conselho Escolar;
- IV promover palestras, conferências e grupos de estudos envolvendo pais, professores, alunos, funcionários e comunidade, a partir de necessidades apontadas por esses segmentos, podendo ou não ser emitido certificado, de acordo com os critérios da SEED;
- V colaborar, de acordo com as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos alunos comprovadamente carentes;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS (XX) 41 - 225-3905 / CURITIBA - PARARA Ø.

1.° OF 232-17

VI - convocar, através de edital e envio de comunicado, a todos os integrantes da comunidade escolar, com no mínimo 2 (dois) días úteis de antecedência, para a Assembléia Geral Ordinária, e com no mínimo 1 (um) dia útil para a Assembléia Geral Extraordinária, em horário compatível com o da maioria da comunidade escolar, com pauta claramente definida na convocatória;

Etronia, NEME grant as

VII - reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de convênios públicos mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como reunir-se para a prestação de contas desses recursos, com registro em ata;

VIII - apresentar balancete semestral aos integrantes da comunidade escolar, através de editais e em Assembléia Geral;

IX - registrar em livro ata da APMF, com as assinaturas dos presentes, as reuniões de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, preferencialmente com a participação do Conselho Escolar;

X - registrar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, em livro ata próprio e com as assinaturas dos presentes, no livro de presença (ambos livros da APMF);

XI - registrar em livro próprio a prestação de contas de valores e inventários de bens (patrimônio) da associação, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal tomarem posse, dando-se conhecimento à Direção do Estabelecimento de Ensino;

XII - aplicar as receitas oriundas de qualquer contribuição voluntária ou doação, comunicando irregularidades, quando constatadas, à Diretoria da Associação e à Direção do Estabelecimento de Ensino;

XIII - receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo o respectivo recibo preenchido em 02 vias;

XIV - promover a locação de serviços de terceiros para prestação de serviços temporários na forma prescrita no Código Civil ou na Consolidação das Leis do Trabalho, mediante prévia informação à Secretaria de Estado da Educação;

XV - mobilizar a comunidade escolar, na perspectiva de sua organização enquanto órgão representativo, para que esta comunidade expresse suas expectativas e necessidades;

XVI - enviar cópia da prestação de contas da Associação à Direção do Estabelecimento de Ensino, depois de aprovada pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e, em seguida, torná-la pública;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS (XX) 41 - 225-3905 C U R I T I B A P A R A N



1.º OFÍC 232-1731

XVII - apresentar, para aprovação, em Assembléia Geral Extraordinária, atividades com ônus para os pais, alunos, professores, funcionários e demais membros da APMF, ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino;

XVIII - indicar entre os seus membros, em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, o(os) representante(s) para compor o Conselho Escolar;

XIX - celebrar convênios com o Poder Público para o desenvolvimento de atividades curriculares, implantação e implementação de projetos e programas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, apresentando plano de aplicação dos recursos públicos eventualmente repassados e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos recursos utilizados;

XX -celebrar contratos administrativos com o Poder Público, nos termos da Lei Federal n°8.666/93, prestando-se contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos recursos utilizados, com o acompanhamento do Conselho Escolar;

XXI - celebrar contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou com pessoas físicas para a consecução dos seus fins, nos termos da legislação civil pertinente, mediante prévia informação à Secretaria de Estado da Educação;

XXII - manter atualizada, organizada e com arquivo correto toda a documentação referente à APMF, obedecendo a dispositivos legais e normas do Tribunal de Contas;

XXIII - informar aos órgãos competentes, quando do afastamento do presidente por 30 dias consecutivos anualmente, dando-se ciência ao Diretor do Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo Único. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal, a RAIS junto ao Ministério do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o cadastro da Associação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para solicitação da Certidão Negativa, e outros documentos da legislação vigente, para os fins necessários.

CAPÍTULO V

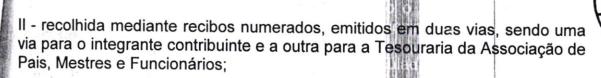
DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Art. 5º A contribuição social voluntária será:

I - fixada em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, e Conselho Escolar, com a maioria de seus membros, no final do ano letivo. Tal contribuição não poderá ultrapassar anualmente a 10% do salário mínimo vigente;

2.° OFÍCIO DISTRIBUIDOR REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS (XX) 41 - 225-3905





III - fixada por família, independente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar, por professores e funcionários:

- § 1° Aos pais, responsáveis legais ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do(a) aluno(a), professores e funcionários que contribuírem com valores maiores do que o limite fixado, será fornecido, além do recibo de contribuíção social, outro recibo a título de doação, com a diferença de valor.
- § 2° O total arrecadado com as contribuições voluntárias será depositado em estabelecimento bancário, em conta vinculada da APMF, ou similares, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro da Associação, devendo ser ratificada por um dos pais do Conselho Deliberativo e Fiscal escolhido pelos demais.
- § 3° Os recursos arrecadados serão utilizados para a melhoria da qualidade do ensino e no atendimento do aluno carente, ouvido o Conselho Escolar, em consonância com a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino.
- § 4° A contribuição voluntária não poderá ser vinculada ao ato de matrícula, podendo acontecer em qualquer época do ano letivo.
- § 5º A contribuição social voluntária poderá ser em moeda corrente ou outras formas de arrecadação, tais como: materiais de consumo, de expediente e serviços.
- § 6º O descumprimento dos dispositivos elencados neste capítulo ensejará responsabilidade civil dos membros da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF ou similares, cabendo a defesa com recursos.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

- Art. 6º O patrimônio da APMF é constituído pelos bens móveis e imóveis, incorporando qualquer título:
- I os bens móveis e imóveis, assim como os valores da APMF, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados em livro próprio, integrando seu patrimônio e ficando sob a responsabilidade da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, permanecendo uma cópia atualizada do registro com Direção do Estabelecimento de Ensino;
- II a APMF deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio;

2." OFICIO DISTRIBUIDOR REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS XX) 41 - 225-3905



.º OFÍC

- III a compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da APMF deverá ser decidida em Assembléia Geral pela majoria dos votos;
- IV manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis.

Parágrafo Único. O patrimônio público não integrará o patrimônio da APMF, ou similares, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO VII

DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º Os recursos da APMF serão provenientes de

- I contribuição social voluntária dos integrantes;
- II auxílios, subvenções e doações eventualmente concedidos pelos poderes públicos e pessoas físicas ou jurídicas;
- III campanhas e promoções diversas em conformidade com a legislação vigente;
- IV juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em Caderneta de Poupança e/ou Conta-Corrente;
- V investimentos e operações monetárias previamente autorizados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e o Conselho Escolar:
- VI recursos auferidos a partir da celebração de convênios e contratos, administrativos e civis, com pessoas de direito público e privado, observandose a legislação em vigor;
- VII exploração da Cantina Comercial, respeitando-se a legislação específica.
- Art. 8º A Diretoria e o Conseiho Deliberativo e Fiscal da APMF, no início do ano letivo, deverão elaborar, com base em seus objetivos, um plano de ação da aplicação de recursos, atendendo ao desenvolvimento de ações que representem os reais interesses da comunidade escolar, ouvida a Assessoria Técnica conforme a Proposta Pedagógica:
- § 1º As despesas mensais da APMF, acima de 3 (três) salários mínimos, deverão ser autorizadas em primeira instância pela Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal , Conselho Escolar, e em segunda instância pela Assembléia Geral ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino.
- § 2º As despesas mensais da APMF, compreendidas entre 2 (dois) e 3 (três) salários mínimos, serão autorizadas em primeira instância pelo Conselho

2.° OFÍCIO DISTRIBUIDOR REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS (XX) 41 - 225-3905 C U R I T I B A - P A R Deliberativo e Fiscal, e em segunda instância pela Assembléia Geral ouvido o Conselho Escolar, atendendo-se preferencialmente ao disposto no inciso V, do art. 3º, deste Estatuto.

§ 3º As despesas mensais da APMF, até o limite de 2 (dois) salarios mínimos, serão autorizadas pelo Presidente e Tesoureiro, conforme prioridades estabelecidas no inciso V do art. 3°.

§ 4º As despesas efetuadas com recursos provenientes de convênios e contratos celebrados com entidades públicas deverão ser submetidas, também, à aprovação do Conselho Escolar, conforme determinado no instrumento específico.

CAPÍTULO VIII

DOS INTEGRANTES

- Art. 9º O quadro social da APMF será constituído com número ilimitado das seguintes categorias de integrantes: efetivos, colaboradores e honorários:
- § 1º Serão integrantes efetivos todos os Pais, ou responsáveis legais, Mestres e Funcionários da Unidade Escolar.
- § 2º Serão integrantes colaboradores, ex-alunos, pais de ex-alunos, exprofessores, ex-funcionários e membros da comunidade que manifestarem o desejo de participar.
- § 3º Serão integrantes honorários, por indicação dos integrantes efetivos, com a aprovação da Assembléia Geral, todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Educação e à APMF.
- § 4º São considerados Mestres para efeito deste Estatuto todos os professores e especialistas em exercício na Unidade Escolar.
- Art. 10° Constituem direitos dos integrantes efetivos:
- I votar e ser votado;
- II apresentar novos integrantes para a ampliação do quadro social;
- III apresentar sugestões e oferecer colaboração à APMF;
- IV convocar Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto no parágrafo único do art. 18;
- V solicitar, em Assembléia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos e encaminhamentos da APMF;

2.° OFÍCIO DISTRIBUIDOR REG. TÍTULOS E DOCUMINATOS (XX) 41 - 225-3905 C U R I T I B A - O R I A ST 8

1.º OFÍCIO 232-1731 0S QUE TIL DOS

VI - verificar, a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da APMF;

VII - participar das atividades promovidas pela APMF, bem como solicitar utilização das dependências do estabelecimento nos termos do art. 4° do inciso II deste Estatuto.

Art. 11º Constituem deveres dos integrantes efetivos:

- I participar e estimular o envolvimento dos demais componentes nas atividades propostas pela APMF;
- II conhecer, respeitar e fazer cumprir este Estatuto assim como as deliberações da APMF;
- III comparecer às Assembléias Gerais e às reuniões da APMF;
- IV desempenhar os cargos e as atribuições que lhe forem confiados;
- V colaborar na solução dos problemas do aluno, professor, funcionário e do estabelecimento;
- VI tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

Parágrafo Único. Os integrantes que não compõem o quadro da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 12º Constituem direitos e deveres dos integrantes colaboradores:

- I apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, em Assembléia Geral, oferecendo colaboração à APMF;
- II solicitar, em Assembléia Geral, esclarecimentos acerca dos recursos e encaminhamentos da APMF;
- III participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;
- IV tratar com respeito os alunos e demais integrantes.
- Art. 13º Constituem direitos e deveres dos integrantes honorários:
- I apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, em Assembléia Geral, oferecendo colaboração à APMF;
- II participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS (XX) 41 - 225-3015



III - tratar com respeito os alunos e demais integrantes

CAPÍTULO IX

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º São órgãos da administração da APMF:

- I Assembléia Geral;
- II Conselho Deliberativo e Fiscal;
- III Diretoria;
- IV Assessoria Técnica.

Art. 15º A Assembléia Geral Ordinária, será constituída pela totalidade dos integrantes, convocada e presidida pelo presidente da APMF.

Parágrafo Único. A convocação far-se-á por edital, em local visível e de passagem, com no mínimo 2(dois) dias úteis de antecedência, e por comunicado enviado a todos os integrantes.

Art. 16º As Assembléias Gerais e Extraordinárias só poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta (metade mais um) dos integrantes, ou, em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de pelo menos 1/3 dos integrantes.

Parágrafo Único. Para deliberação de alteração do Estatuto e destituição de administradores, é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, observado no caput, do artigo 16, do presente Estatuto.

Art. 17º Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I eleger, bianualmente, a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal;
- II discutir e aprovar o plano anual de trabalho da APMF;

III - aprovar o relatório anual e a prestação de contas referentes ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal e parecer do Conselho Escolar;

IV - deliberar sobre assuntos gerais de interesse da APMF constantes do Edital de convocação.

Art. 18º Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR REG. TITULOS E DOCUMENTOS (XX) 41 - 225-3905 CURITI



- I deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;
- II deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em
 Assembléia Geral convocada para este fim;
- III deliberar sobre a dissolução da APMF em Assembléia convocada especificamente para este fim;
- IV decidir sobre a prorrogação do mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos em que esteja vencido e as eleições regulamentares não tenham sido realizadas, em Assembléia convocada para este fim;
- V definir e aplicar as penalidades para os ocupantes de cargos de Diretoria e
 Conselho Deliberativo e Fiscal em Assembléia Geral designada para este fim;
- VI cumprir o disposto no § 1º do art. 8º deste Estatuto

VII - na vacância e/ou ausência do Presidente e Vice-Presidente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a Assembléia Geral Extraordinária elegerá os substitutos, em reunião convocada pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, para tal finalidade.

Parágrafo Único. Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária da APMF, pelo Presidente, pelo Conselho Deliberativo e Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos integrantes, com 1 (um) dia útil de antecedência, por meio de editais afixados em locais visíveis e do envio de comunicado a todos os integrantes.

Art. 19º O Conselho Deliberativo e Fiscal será constituído por 2 (dois) Mestres, 2 (dois) Funcionários e 04 (quatro) Pais, desde que não sejam Mestres ou Funcionários do Estabelecimento de Ensino em questão.

Art. 20° Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:

I - examinar, obrigatoriamente a cada semestre ou a qualquer tempo, os livros e documentos fiscais da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da APMF;

II - apreciar os balancetes semestrais e dar parecer aos relatórios semestrais e anuais, à prestação de contas e ao plano anual de atividades da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da APMF;

III - emitir parecer sobre a observância dos preceitos do presente Estatuto pelas chapas concorrentes às eleições, previamente à sua votação pela Assembléia Geral;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR REG. TÍTULOS I DOCUMENTOS (XX) 41 - 225-1905 C U R I T I B A . P A R N A **)**.

- IV autorizar investimentos e operações monetárias dos recursos provenientes da APMF, registrando o(s) parecer (es) em livro ata da APMF;
- V aprovar em primeira e/ou segunda instância as despesas da APMF, de acordo com o disposto nos § 1° e 2° do art. 8° do presente Estatuto;
- VI receber sugestões provenientes dos integrantes efetivos;
- VII convocar, sempre que justificado, Assembléia Geral Extraordinária;
- VIII analisar e aprovar as decisões tomadas pela Diretoria nos casos de emergências não previstas no presente Estatuto;
- IX dar parecer quanto à aceitação de doações com encargos para a APMF;
- X dar parecer sobre contratos e convênios a serem firmados com outros órgãos e entidades;
- XI todas as deliberações do Conselho Deliberativo e Fiscal deverão ser aprovadas por maioria simples, em reunião da qual será lavrada ata em livro próprio da APMF, ou similares;
- XII indicar um Conselheiro representante do segmento de Pais para ratificar toda a movimentação financeira da APMF.
- Art. 21º A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários será composta de:
- I Presidente;
- II Vice-Presidente;
- III 1° Secretário;
- IV 2° Secretário;
- V 1° Tesoureiro;
- VI 2° Tesoureiro;
- VII 1° Diretor Sociocultural e Esportivo;
- VIII 2° Diretor Sociocultural e Esportivo.
- Art. 22º Os Cargos de Diretoria serão ocupados somente por integrantes efetivos, eleitos em Assembléia Geral convocada especificamente para este fim:

2.° OFÍCIO DISTRIBUIDOR REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS (XX) 41 - 225-3905 C U R I T I B A - P A R A P § 1° - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro serão privativos de pais, e/ou responsáveis legais de alunos matriculados com freqüência regular, vedados aos Servidores Públicos Estaduais.

§ 2° - Os cargos de 1° e 2º Secretário e 1° e 2º Diretor Sociocultural e Esportivo serão privativos de professores e ou funcionários do Estabelecimento de Ensino, desde que respeitada a paridade.

Art. 23° Compete à Diretoria:

- I elaborar o plano anual de atividades submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal, Assembléia Geral, ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino;
- II elaborar os relatórios semestrais encaminhando-os à apreciação do Conselho Deliberativo e Fiscal e à Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim e, após, enviar cópia à Direção do Estabelecimento de Ensino;
- III elaborar o relatório anual encaminhando-o para a apreciação do Conselho Deliberativo e Fiscal, Conselho Escolar e da Assembleia Geral;
- IV gerir os recursos da APMF no cumprimento de seus objetivos;
- V colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembléia Geral, bem como as atividades necessárias para o cumprimento da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
- VI decidir sobre a aceitação de doações com encargos, ouvido o parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Escolar;
- VII apresentar balancetes semestrais ao Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Escolar, colocando à sua disposição os livros e os documentos;
- VIII executar e fazer executar as atribuições constantes do art. 4° deste Estatuto;
- IX reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou 2/3 (dois terços) de seus membros;
- X adotar procedimentos de emergência não previstos neste Estatuto, submetendo-os à posterior aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal e da Assembléia Geral;
- XI responsabilizar-se pelo patrimônio da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

10 July 16 18 4 28 31

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS (XX) 41 - 225-3905 UNICO DE LA RESERVACIONA C U R I T I B A PARANÁ 1

1.º OFÍCIO 232-1731

XII - responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública.

Parágrafo Único. Todas as deliberações da Diretoria deverão ser tomadas em reunião conjunta dos seus membros e constar em livro ata próprio da APMF.

Art. 24° Compete ao Presidente:

- I administrar a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, representando-a em juízo ou fora dele;
- II estimular a participação de toda a comunidade escolar nas atividades da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
- III assinar, juntamente com o Tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos com a ratificação do Conselho Fiscal que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, bem como vistar os livros de escrituração;
- IV cumprir o disposto no inciso XVIII do art. 4° deste Estatuto;
- V aprovar aplicações, observando o disposto nos § 2° e 3° do art. 8° deste Estatuto;
- VI convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembléia Geral;
- VII promover atividades diversificadas que possam interessar a todos os integrantes efetivos;
- VIII analisar e apreciar o balanço anual e a prestação de contas ao término de seu exercício, com parecer em livro ata da APMF;
- IX informar, com 3 (três) dias úteis de antecedência, à Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF seu afastamento da Associação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos.
- Art. 25° Compete ao Vice- Presidente:
- I auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos:
- II assumir o cargo do Presidente em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição, ou saída da escola do(a) filho(a) do(a) Presidente da APMF no máximo por 30(trinta) dias consecutivos.

Art. 26° Compete ao 1° Secretário:

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR REG. TITULOS E DOCUMENTOS (XX) 41: 225-3905 C U R I T I B A

- I lavrar as atas das reuniões da Diretoria, Assessoria Técnica e das Assembléias Gerais;
- II organizar relatórios semestral e anual de atividades;
- III manter atualizados e em ordem os documentos da APMF, observando o disposto no inciso XIV, do art. 4° deste Estatuto;
- IV encaminhar os comunicados da APMF aos integrantes.
- Art. 27º Compete ao 2º Secretário:
- I auxiliar o 1° Secretário em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.
- Art. 28° Compete ao 1° Tesoureiro:
- I assinar, junto com o Presidente da APMF, as obrigações mercantis, importem responsabilidade financeira ou patrimonial para a APMF, segundo o art.24 inciso III;
- II promover a arrecadação e fazer a escrituração contábil das contribuições dos integrantes e demais receitas da APMF, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;
- III depositar todos os recursos financeiros da APMF em estabelecimento bancário (Conta Bancária em nome da APMF);
- III depositar todos os recursos financeiros da APMF em estabelecimento bancário (Conta Bancária em nome da APMF);
- IV controlar os recursos da APMF;
- V realizar pagamentos através de cheque nominal ou em espécie, observando o disposto nos § 1°, 2° e 3° do art. 8° deste Estatuto, solicitando as respectivas notas fiscais e/ou recibos;
- VI realizar inventário anual dos bens da APMF, responsabilizando-se pela guarda e conservação dessa documentação;
- VII fazer balanço anual e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise e à apreciação do Presidente, do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembléia Geral, respectivamente;
- VIII arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APMF, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS (XX) 41 - 225-1905 CURITIDA - PARANÁ

- 1.º OFICIO
- IX responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;
- X apresentar para aprovação em Assembléia Geral a prestação de contas da APMF;
- XI fazer a prestação de contas perante a Administração Pública quando houver solicitação;
- XII fazer cotação de preços e licitações quando necessário e no mínimo 3(três).
- Art. 29° Compete ao 2° Tesoureiro:
- I auxiliar o 1° Tesoureiro em todas as suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.
- Art. 30° Compete ao 1° Diretor Sociocultural e Esportivo:
- I promover a integração escola-comunidade através do planejamento e da execução de atividades sociais, culturais e esportivas.
- Art. 31º Compete ao 2º Diretor Sociocultural e Esportivo:
- I auxiliar o 1° Diretor Sociocultural e Esportivo em todas as suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.
- Art. 32º O Diretor Sociocultural e Esportivo deverá colaborar para a elaboração do plano anual de atividades e relatórios semestral e anual, fornecendo subsídios de suas respectivas áreas de atuação.
- Art. 33º A Assessoria Técnica é constituída pelo (a) Diretor (a) e representantes da equipe pedagógica-administrativa da Unidade Escolar, independente do mandato da Diretoria da APMF.
- Art. 34º Compete à Assessoria Técnica:
- I orientar quanto às normas para criação, funcionamento e registro da APMF;
- II apreciar projetos a serem executados pela Associação visando sempre a garantia da execução da Proposta Pedagógica e da assistência ao aluno;
- III participar na implantação e complementação do Estatuto da APMF;
- IV depositar todos os recursos financeiros da APMF em estabelecimento bancário (Conta Bancária em nome da APMF)

2.º OFICIO DISTRIBUIDOR REG. TITULOS E DOCUMENTOS (XX) 41 - 225-3905 _ CURITIBA - PARANA



1.º OFÍCI 232-1731

V - participar das Assembléias Gerais, reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF;

gudanta ser scolatine

- VI opinar sobre a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades da APMF;
- VII providenciar a lista de votantes (só para consulta/controle) e a cédula eleitoral da APMF.

CAPÍTULO X

DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO

Art. 35º As eleições para a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal realizarse-ão bianualmente, podendo ser reeleitos por mais 2(dois) mandatos, observando-se o disposto no Capítulo X.

Art. 36º Convocar-se-á a Assembléia Geral para:

- I escolher, durante a Assembléia Geral, a comissão eleitoral que será composta por Presidente, Secretário e Suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais, mestres e funcionários, paritariamente:
- a) cabe à comissão eleitoral designar os componentes da(s) mesa(s) apuradora(s) e escrutinadora(s) que serão compostas por Presidente, Secretário e Suplentes, sendo os cargos preenchidos por funcionários, paritariamente;
- b) os componentes da mesa apuradora/escrutinadora não poderão fazer parte de nenhuma das chapas concorrentes;
- c) cada chapa poderá indicar um fiscal por mesa apuradora/escrutinadora para acompanhar os trabalhos.
- II definir na Assembléia, data, horário e local para as eleições com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;
- III apresentar e/ou compor durante a Assembléia Geral as chapas que concorrerão às eleições, incluindo os elementos do Conselho Deliberativo e Fiscal, devendo ser apresentadas por escrito à comissão eleitoral:
- § 1º Compondo-se, no mínimo, uma chapa completa na Assembléia, não haverá prazo para apresentação de novas chapas.
- § 2º A partir da composição das chapas será enviado comunicado aos integrantes, apresentando os seus componentes.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS (XX) 41 - 225-3905 / V C U R I T I B A - P A R A N :



1.º OFÍO

§ 3º Uma mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos.

and the second of the

- § 4º Havendo participação do casal na composição da mesma chapa, os mesmos não poderão ocupar concomitantemente o cargo de Presidente, Vice-Presidente e 1° e 2° Tesoureiro.
 - IV definir os critérios para a campanha eleitoral;
- V o pleito eleitoral poderá ser acompanhado pelo NRE.
- Art. 37º A solicitação de impugnação do processo eleitoral deverá ser apresentada, por escrito, embasada em documentos e motivos explicativos relevantes ao Presidente da comissão eleitoral ou a quem por ele designado, até as 18 horas do 1º dia útil subsequente ao pleito.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária serão aprovadas por maioria simples dos integrantes presentes, com registro em ata.

- Art. 38º A campanha eleitoral terá início a partir da composição das chapas até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pleito.
- Art. 39º O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos válidos, não sendo computados os votos brancos ou nulos:
- § 1º Ocorrendo empate entre as chapas concorrentes, proceder-se-á a uma nova votação entre as chapas empatadas, no prazo de até 7(sete) dias úteis da primeira votação.
- § 2º Ocorrendo a inscrição de apenas uma chapa, o pleito será realizado por voto secreto e direto e a chapa será considerada eleita se obtiver número maior de votos válidos do que a soma dos votos nulos e brancos.
- § 3º Caso a chapa única não seja eleita, conforme o citado no § 2º deste artigo, novas eleições serão convocadas no prazo de até 7(sete) dias úteis.
- Art. 40° O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF será cumprido integralmente, no período para o qual seus membros foram eleitos, exceto em casos de destituição ou renúncia, em que os cargos deverão ser preenchidos até o prazo máximo de 30(trinta) dias consecutivos, mediante convocação de Assembléia Geral Extraordinária.
- Art. 41º A Assessoria Técnica deverá providenciar a lista dos votantes para consulta/controle e a cédula eleitoral.
- Art. 42º Terão direito a voto somente os integrantes efetivos:

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS (XX) 41 - 225-3905



- § 1º Cada família terá direito a um voto (pai ou mãe ou responsável), independente do número de filhos matriculados na escola.
- § 2º O professor que possuir 2 (dois) padrões na mesma escola terá direito a 1(um) voto.
- § 3º O mestre e o funcionário com filhos frequentando regularmente o Estabelecimento de Ensino poderão votar na categoria de pais, ou na categoria de mestres e funcionários, tendo direito a apenas um voto.
- Art. 43º A Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal, eleitos, tomarão posse imediatamente após a apuração:
- § 1º A Diretoria anterior terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como para proceder à entrega de toda a documentação referente à Associação, sendo obrigatória a presença do Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e Conselho Deliberativo e Fiscal de ambas as Diretorias, com registro em ata.
- § 2º A nova Diretoria deverá analisar em reunião toda a documentação recebida e dar parecer da aceitação das contas. Em caso de dúvidas ou detectadas irregularidades, solicitar esclarecimentos e/ou providências à gestão anterior, mediante ofício, em duas vias, com recebimento em até 15(quinze) dias, registrando em ata as conclusões.
- Art. 44º O Conselho Deliberativo e Fiscal será considerado eleito em virtude da eleição da Diretoria da APMF com a qual compôs a chapa.

CAPÍTULO XI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

- Art. 45° Constitui infração disciplinar dos membros da Diretoria:
- I deixar de prestar contas à Assembléia Geral dentro dos prazos previstos;
- II exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;
- III valer-se da função exercida para lograr proveito pessoal em detrimento dos interesses da APMF;
- IV favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da APMF;
- V utilizar os bens da APMF, e similares, em assuntos particulares, sem autorização dos membros da Diretoria;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS (XX) 41 - 225-3905 CURITIBA PATANÁ 1

VI - constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente

suas funções;

VII - omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da APMF;

VIII - praticar usura em todas as suas formas;

IX - deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.

Art. 46° As penas disciplinares aplicáveis são:

I - destituição da função, nos casos previstos no art. 45, incisos II, VI, VII;

II - repreensão por escrito, nos casos previstos no art. 45, incisos I, IX;

III - suspensão até noventa dias, nos casos previstos no art. 45, inciso V;

IV - expulsão, nos casos previstos no art. 45, incisos III, IV, VIII.

Parágrafo Único. Nos casos de reincidência, será aplicada a pena de Expulsão.

CAPÍTULO XII

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 47º A denúncia de irregularidades será recebida, por escrito, pelo presidente da APMF e/ou Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 48º A apuração das irregularidades dar-se-á mediante procedimento de sindicância realizada por três membros indicados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 49º A Comissão será presidida conforme a indicação do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 50º Instaurada a sindicância, a Comissão terá o prazo de 15(quinze) dias para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento døs fatos, devendo encaminhar ao Conselho Deliberativo e Fiscal o relatório circunstanciado.

Art. 51º O Conselho Deliberativo e Fiscal encaminhará aos possíveis infratores a cópia do Relatório de Sindicância para no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa por escrito.

Art. 52º O Conselho Deliberativo e Fiscal se reunirá para analisar o relatório e a defesa, conforme o disposto no art. 20, inciso XI:

> 2.º OFICIO DISTRIBUIDOR REG TITULOS E DOCUMENTOS (XX) 41 - 225-3905 _ CURITIBA -AR

§ 1° Julgando as denúncias improcedentes, determinará o arquivamento do processo.

§ 2º Julgando procedentes as denúncias, o Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal convocará a Assembléia Geral Extraordinária e comunicará por escrito ao denunciado.

Art. 53º Reunida a Assembléia Geral Extraordinária, será lido o relatório da comissão e a defesa, na presença do denunciado.

Art. 54º O denunciado terá direito de apresentar defesa oral por 20 minutos.

Art. 55º A Assembléia Geral Extraordinária decidirá sobre a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas no art. 46, cenforme o disposto no art. 16 do presente Estatuto.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56° A Associação de Pais, Mestres e Funcionários poderá ser dissolvida, quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim:

I - em virtude da lei, emanada do Poder competente

II - por decisão de 2/3 (dois terços) dos participantes efetivos, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução, todos os bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da Unidade Escolar, de acordo com os critérios definidos em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 57º A Associação de Pais, Mestres e Funcionários não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente, na Unidade Escolar, atendendo à Proposta Pedagógica, e na seus objetivos institucionais.

Art. 58º No exercício de suas atribuições, a APMF manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar observância aos princípios fundamentais da política educacional vigente no Estado.

Art. 59º O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando tomará posse a chapa eleita.

Parágrafo Único. A decisão quanto à prorrogação do mandato será de competência da Assembléia Geral convocada para este fim.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS (XX) 41 - 225-3905 C U R I T I B A - P A 2

Art. 60° A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários providenciará a sua regulamentação junto aos órgãos competentes, a saber:

- I Segundo Ofício do Distribuidor;
- II Ministério da Fazenda- Receita Federal;
- III Banco (os);
- IV Secretaria de Estado da Educação;
- V Secretaria de Estado da Educação;

Art. 61º Em qualquer dos casos previstos neste Estatuto será vedada a dupla representatividade.

Art. 62º Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF, em reunião conjunta e aprovados em Assembléia Geral pela maioria dos presentes.

3

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS (XX) 41 - 225-3905 CURITIBA PARANIÁ Campo Magro, 12 de março de 2005



Presidente da APMF Em Exercício José Antonio Ribas

Advogado

Patricia Tomazeli Pereira

OAB/PR 28.879

mallo arte Vice - Presidente Mauro Antonio Lázaro

n ≠ OFICIO Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro de Títulos e Documentos Rua Mal. Dendoro, 8°9 - 5° Andar - Conjunto 504

Curitiba 2 9 MAR. 2005

NVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOA MICROFILMADO sob n.º

Diomar Ajala I Escrevent

1ºTesoureiro Maria Lúcia Manfrom

> 2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS (XX) 41 - 225-3905 _ CURITIBA -